



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 003/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A contratação de oxigênio medicinal para a Unidade Básica de Saúde (UBS) e de oxigênio industrial, misturas de gases e acetileno para a Secretaria de Obras visa atender a necessidades essenciais para o bem-estar da população e a eficiência dos serviços públicos.

No caso da UBS, a aquisição de oxigênio medicinal é fundamental para garantir o atendimento adequado a pacientes com dificuldades respiratórias, como aqueles com doenças pulmonares crônicas ou em situações de emergência. O oxigênio medicinal é crucial para a manutenção da saúde e segurança dos pacientes, permitindo a estabilização de quadros críticos e evitando complicações graves. Dessa forma, a contratação visa resolver a necessidade de um insumo vital, assegurando que a UBS possa prestar cuidados contínuos e eficazes à comunidade, sem comprometer a qualidade do atendimento.

Já para a Secretaria de Obras, a contratação de oxigênio industrial, misturas de gases e acetileno é necessária para a realização de serviços de soldagem, corte e manutenção de equipamentos e estruturas metálicas. Esses insumos garantem a execução de trabalhos essenciais, como reparos em equipamentos e estruturas públicas, com segurança e eficiência. A contratação visa assegurar a continuidade das obras e serviços necessários para a manutenção e melhoria da infraestrutura da cidade, diretamente impactando a qualidade de vida da população.

Em ambos os casos, a contratação busca atender as demandas cruciais para a prestação de serviços públicos essenciais à saúde e à infraestrutura, promovendo o interesse público ao garantir a segurança, a saúde e o bem-estar da comunidade.

2. Previsão no plano de contratações anual

O presente estudo não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Presidente Castello Branco, o referido Plano.

3. Requisitos da contratação

A empresa deve estar devidamente registrada na JUCESC e RFB com o CNAE na atividade específica para a qual a contratação se destina.

Além disso, deve possuir registro junto a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para comercialização do oxigênio medicinal.

A futura contratada deverá se deslocar até o Município de Presidente Castello Branco/SC para prestar os serviços de entrega dos cilindros contendo o oxigênio solicitado.

Eventuais custos de deslocamento correrão todos às custas da contratada, não podendo ser repassados ao município. A contratada deverá se comprometer a prestar os serviços no prazo estipulado pela Administração, tendo em vista a urgência e importância dos produtos para continuidade dos serviços públicos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000

Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: compras@castellobranco.sc.gov.br

4. Estimativas das quantidades para a contratação

Para estimar as quantidades prováveis dos serviços a serem contratados, foram realizados levantamentos dos itens adquiridos em anos anteriores pelo Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Mun. de Obras e Serviço Urbanos. No entanto, é importante ressaltar que a quantidade pode variar de acordo com o uso e a demanda das secretarias.

A quantidade prevista para a contratação do objeto “aquisição de recarga com cilindros em comodato de oxigênio medicinal para a Unidade Básica de Saúde (UBS) e de oxigênio industrial, misturas de gases e acetileno para a Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos”, para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período é a seguinte:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS
1	30	Unidade	Oxigênio medicinal X40S (cilindro com capacidade de 7 mt ³) CILINDRO EM COMODATO
2	40	Unidade	Oxigênio medicinal X7S (cilindro com capacidade de 1mt ³) CILINDRO EM COMODATO
3	12	Unidade	Oxigênio industrial X40S (oxigênio comprimido 10m ³) CILINDRO EM COMODATO
4	12	Unidade	Mistura X50S (Mistura CO ² e Argônio para solda MIG, gás comprimido 7m ³) CILINDRO EM COMODATO
5	4	Unidade	Acetileno 9 Kg CILINDRO EM COMODATO

5. Levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Ao analisar as opções presentes no mercado e as contratações realizadas por outras prefeituras para a aquisição de oxigênio medicinal e industrial, verificou-se que existem diferentes soluções a serem analisadas: (1ª) a compra do cilindro e posteriormente a sua recarga, (2ª) o aluguel de cilindros com recargas conforme a demanda e o (3ª) fornecimento via rede.

Dentre esses, considerando aspectos como custo de transporte e manutenção, além da relação custo-benefício para garantir a eficiência e a sustentabilidade da escolha, optou-se pela contratação de oxigênio medicinal e industrial através do aluguel de cilindros com recargas conforme a demanda.

Essa alternativa, já vem sendo utilizada pelas secretarias e tem sido eficiente, elimina a necessidade de grande investimento inicial, que teríamos com a compra do cilindro ou com a construção e instalação via rede. Entretanto, estamos cientes de que a contratação de recargas com cilindros em comodato possa ser mais custosa, porém, compensa se analisarmos a economia que teremos com a manutenção, reposição e destino final dos cilindros.

Sendo assim, essa abordagem é considerada a mais adequada, pois permitirá a aquisição dos itens de maneira parcelada conforme a necessidade das secretarias.

6. Estimativa do valor da contratação

Para estimar o valor da contratação realizamos o levantamento junto ao PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), no site FAROL do TCE-SC e pesquisa junto a fornecedores. Dessa forma, chegou-se a seguinte estimativa de preços:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000

Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: compras@castellobranco.sc.gov.br

ITEM	ID PNCP e FORNECEDORES							QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
	83102418000137-1-000119/2024	10478051000187-1-000026/2024	MUN. PORTO UNIÃO	FAROL TCE-SC	FORNECEDOR 01	FORNECEDOR 02	FORNECEDOR 03			
ITEM 1		R\$ 173,00		R\$ 191,00	R\$ 280,00	R\$ 200,00	R\$ 279,00	30	R\$ 224,60	R\$ 6.738,00
ITEM 2	R\$ 150,00	R\$ 138,00		R\$ 154,00	R\$ 150,00	R\$ 130,00	R\$ 148,00	40	R\$ 145,00	R\$ 5.800,00
ITEM 3	R\$ 200,00			R\$ 200,00	R\$ 295,00	R\$ 140,00	R\$ 292,00	12	R\$ 225,40	R\$ 2.704,80
ITEM 4				R\$ 335,00	R\$ 290,00	R\$ 350,00	R\$ 285,00	12	R\$ 315,00	R\$ 3.780,00
ITEM 5			R\$ 740,00	R\$ 770,36	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 899,00	4	R\$ 841,87	R\$ 3.367,48
										R\$ 22.390,28

Os documentos comprobatórios estão anexados ao processo.

7. Descrição da solução como um todo

Como mencionado no item 5, optou-se pela aquisição de oxigênio medicinal e industrial por meio do aluguel de cilindros, uma prática já adotada no município há anos. Essa escolha dispensa o investimento na compra de cilindros, nas manutenções periódicas e até mesmo no descarte após o término de sua vida útil. Embora haja alguns riscos associados a essa decisão, ela é, no momento, a opção que oferece maior segurança. Optou-se pelo pregão eletrônico, utilizando como critério de julgamento o menor preço por item.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A execução do objeto por ser técnica e economicamente viável será realizada de forma parcelada, ou seja, conforme demanda das secretarias interessadas.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Pretende-se com a presente contratação atender as necessidades das Secretárias Municipais de Saúde e de Obras e Serviços Urbanos, através da disponibilidade dos gases para manter o bom funcionamento, a qualidade e a integridade dos serviços ofertados à população, evitando paralizações ou problemas mais sérios em relação a saúde das pessoas.

10. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato

Não são necessárias medidas prévias para que a contratação seja eficaz.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Existe a contratação realizada em abril deste ano, que possui o mesmo o objeto a ser contratado nesta solução (Processo nº 20/2024 – Contrato nº 38/2024).



12. Descrição de possíveis impactos ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais significativos, contudo é necessário que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade e que se responsabilize pelo descarte de cilindros e demais materiais utilizados durante o processo de envase, manutenção, etc.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Este estudo mostra que a contratação através do pregão eletrônico, é a opção mais adequada, visando obter um preço razoável e fornecedores que atendam aos requisitos de qualidade. Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo licitatório descrito neste ETP para atender ao interesse público.

Presidente Castello Branco, 20 de dezembro de 2024

MIRELA DOS SANTOS FERRARI
Diretora da Secretaria de Saúde